



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.774, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Aprova o remanejamento temporário da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Clínica Obstétrica da Região Ampliada de Saúde (RAS) Oeste para o Município de Belo Horizonte, a partir da competência outubro de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Pactuação da Comissão Intergestores Regional (CIR) Bom Despacho nº 150/2018, de 06 de setembro de 2018, com objeto de Pactuar o Remanejamento Proporcional de Urgência da PPI da Clínica Obstétrica dos municípios da Região de Saúde Bom Despacho para o município de Belo Horizonte a fim de garantir o acesso ao parto de alto risco da população de gestantes da RAS Oeste;
- a Pactuação da Comissão Intergestores Regional (CIR) Divinópolis/Santo Antônio do Monte nº 217/2018, de 06 de setembro de 2018, com objeto de Pactuar o Remanejamento Proporcional de Urgência da PPI da Clínica Obstétrica dos municípios da Região de Saúde Divinópolis/Santo Antônio do Monte para o município de Belo Horizonte a fim de garantir o acesso ao parto de alto risco da população de gestantes da RAS Oeste;
- a Pactuação da Comissão Intergestores Regional (CIR) Itaúna nº 136/2018, de 06 de setembro de 2018, com objeto de Pactuar o Remanejamento Proporcional de Urgência da PPI da Clínica Obstétrica dos municípios da Região de Saúde Itaúna para o município de Belo Horizonte a fim de garantir o acesso ao parto de alto risco da população de gestantes da RAS Oeste;
- a Pactuação da Comissão Intergestores Regional (CIR) Pará de Minas nº 166/2018, de 06 de setembro de 2018, com objeto de Pactuar o Remanejamento Proporcional de Urgência da PPI da Clínica Obstétrica dos municípios da Região de Saúde Pará de Minas para o município de Belo Horizonte a fim de garantir o acesso ao parto de alto risco da população de gestantes da RAS Oeste;
- o Ofício nº 0393, de 21 de novembro de 2017, em que a Santa Casa de Caridade de Formiga solicita a desabilitação de 7 leitos de UTI neo;
- o Ofício nº 1122, de 23 de novembro de 2017, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Formiga encaminha o Ofício nº 0393/2017 à Unidade Regional de Saúde (URS) de Divinópolis;
- o Ofício nº 368, de 01 de dezembro de 2017, em que a Santa Casa de Caridade de Formiga comunica a suspensão das atividades por tempo indeterminado;
- o Ofício nº 049, de 22 de janeiro de 2018, em que a Secretaria Municipal de Saúde de Formiga solicita desabilitação dos leitos de UTI adulto e neonatal da Santa Casa de Caridade de Formiga e informa que a mesma passará a contar com 09 leitos de UTI neonatal, 01 pediátrico e 10 adultos;



- o relatório de visita nº 1, de 26 de fevereiro de 2018, da “Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos pontos de atenção da Rede de Urgência e Emergência da RAS Oeste” no Hospital São Luiz de Formiga, que informa que no dia da visita o serviço da Unidade Neonatal estava paralisado;
- o Ofício SRAS/DRA/CASMC nº 038, de 24 de abril de 2018, em que a Coordenadoria de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças (CASMC) questiona o funcionamento da UTI Neonatal da Santa Casa de Caridade de Formiga;
- o Ofício nº 145, de 08 de maio de 2018, em que a Santa Casa de Caridade de Formiga responde o Ofício SRAS/DRA/CASMC nº 038/2018; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 245ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de setembro de 2018.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento temporário da Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Clínica Obstétrica da Região Ampliada de Saúde (RAS) Oeste para o Município de Belo Horizonte, a partir da competência outubro de 2018, nos termos dos Anexos I e II desta Deliberação.

Art. 2º - O remanejamento de que trata o *caput* do art. 1º é temporário e decorrente do fechamento dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) da Santa Casa de Caridade de Formiga (CNES: 2142376), que acarretou aumento dos partos realizados no Município de Belo Horizonte.

Parágrafo único – A proposta de remanejamento da PPI, nos termos desta Deliberação, foi apresentada pela Superintendência de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Minas Gerais (SRAS/SES-MG) e aprovada na 1ª Reunião Extraordinária Conjunta das Comissões Intergestores Regionais da RAS Oeste, ocorrida em 06 de setembro de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 3º - O remanejamento objeto desta Deliberação deverá retornar aos Municípios de atendimento da Rede Ampliada de Saúde Oeste – RAS Oeste, o que será precedido de:

I - conclusão dos estudos do SIH da Média Complexidade e/ou;

II - reorganização da Rede Materno Infantil da RAS Oeste.

Parágrafo único – Esta Deliberação será revogada quando os estudos previstos no inciso I e/ou II do *caput* deste artigo forem concluídos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I E II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.774, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.774, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Método de Cálculo para Definição da PPI da Clínica Obstétrica da RAS Oeste a ser Remanejada para Belo Horizonte

Para definição de metodologia de remanejamento da Clínica Obstétrica (CO) da Região Ampliada de Saúde (RAS) Oeste para o município de Belo Horizonte (BH), foi realizada análise comparativa entre a PPI e a produção (total e em BH) desta clínica por município de origem, para o período de junho/2017 a maio/2018. Os dados demonstraram que 8% dos partos da RAS Oeste acontecem em BH, e que os partos representam 84% da clínica obstétrica da região. Assim, tomou-se a referência de 8% como a “necessidade de alocação” da PPI da clínica obstétrica da RAS Oeste em Belo Horizonte.

A partir dos dados de “necessidade de alocação”, da programação atual, e da produção apurada, foram estabelecidos os seguintes cenários e propostas de remanejamento.

Cenário	Proposta
Se a produção da CO em BH é igual à necessidade de programação de partos em BH, e a necessidade de programação é inferior à atual alocação	Mantém a programação atual
Se a necessidade apurada for mais do que dobro da produção realizada e essa produção for inferior à PPI atual	
Se a produção da CO em BH é superior à necessidade e a necessidade é menor do que a programação atual	
Quando o município de origem já extrapola a programação em todos os atendimentos	
Se não há programação da CO em BH, e a produção e a necessidade de programação são maiores do que zero	Remanejamento até a necessidade de programação
Se a necessidade for menor do que dobro da produção realizada e essa produção for inferior à PPI atual	
Se a produção da CO em BH é inferior à necessidade de programação, e esta, é menor do que a PPI da CO em BH*	Remanejamento até o limite da produção, respeitando o total de metas físicas não consumidas em demais municípios de atendimento
Se a produção da CO em BH é maior do que a necessidade e a PPI atual	

* Com vistas a expandir a oportunidade de acesso, nesse cenário o remanejamento pode observar um acréscimo de até 100% da produção atual, desde que respeitada disponibilidade de metas não consumidas em demais municípios de atendimento



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.774, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PPI da Clínica Obstétrica da RAS Oeste a ser Remanejada para Belo Horizonte

Origem	Descrição Origem	Atendimento	Descrição Atendimento	Remanejamento
310740	Bom Despacho	310620	Belo Horizonte	23
310740	Bom Despacho	310740	Bom Despacho	-23
312320	Dores do Indaiá	310620	Belo Horizonte	14
312320	Dores do Indaiá	312320	Dores do Indaiá	-11
312320	Dores do Indaiá	312470	Estrela do Indaiá	-3
313880	Luz	310620	Belo Horizonte	21
313880	Luz	313880	Luz	-21
314050	Martinho Campos	310620	Belo Horizonte	9
314050	Martinho Campos	312230	Divinópolis	-1
314050	Martinho Campos	312320	Dores do Indaiá	-1
314050	Martinho Campos	314050	Martinho Campos	-6
314050	Martinho Campos	315200	Pompéu	-1
314240	Moema	310620	Belo Horizonte	3
314240	Moema	312230	Divinópolis	-1
314240	Moema	313880	Luz	-2
310420	Arcos	310420	Arcos	-35
310420	Arcos	310620	Belo Horizonte	42
310420	Arcos	312230	Divinópolis	-7
311660	Cláudio	310620	Belo Horizonte	18
311660	Cláudio	311660	Cláudio	-17
311660	Cláudio	312230	Divinópolis	-1
312230	Divinópolis	310620	Belo Horizonte	46
312230	Divinópolis	312230	Divinópolis	-46
313350	Itapecerica	310620	Belo Horizonte	5
313350	Itapecerica	313350	Itapecerica	-3
313350	Itapecerica	314560	Oliveira	-2
313530	Japaraíba	310420	Arcos	-2
313530	Japaraíba	310620	Belo Horizonte	9
313530	Japaraíba	312230	Divinópolis	-2
313530	Japaraíba	312610	Formiga	-1
313530	Japaraíba	314240	Moema	-4
313720	Lagoa da Prata	310620	Belo Horizonte	54
313720	Lagoa da Prata	312230	Divinópolis	-7
313720	Lagoa da Prata	313720	Lagoa da Prata	-46
313720	Lagoa da Prata	314240	Moema	-1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Origem	Descrição Origem	Atendimento	Descrição Atendimento	Remanejamento
314890	Pedra do Indaiá	310620	Belo Horizonte	2
314890	Pedra do Indaiá	312610	Formiga	-2
316040	Santo Antônio do Monte	310620	Belo Horizonte	18
316040	Santo Antônio do Monte	312230	Divinópolis	-1
316040	Santo Antônio do Monte	316040	Santo Antônio do Monte	-17
310510	Bambuí	310510	Bambuí	-8
310510	Bambuí	310620	Belo Horizonte	8
311980	Córrego Danta	310620	Belo Horizonte	4
311980	Córrego Danta	311150	Campos Altos	-1
311980	Córrego Danta	312610	Formiga	-3
313030	Iguatama	310620	Belo Horizonte	8
313030	Iguatama	313030	Iguatama	-8
314130	Medeiros	310620	Belo Horizonte	5
314130	Medeiros	312610	Formiga	-5
314650	Pains	310620	Belo Horizonte	6
314650	Pains	312610	Formiga	-2
314650	Pains	314650	Pains	-4
315050	Pimenta	310620	Belo Horizonte	2
315050	Pimenta	312230	Divinópolis	-2
313220	Itaguara	310620	Belo Horizonte	24
313220	Itaguara	313220	Itaguara	-11
313220	Itaguara	313380	Itaúna	-13
313370	Itatiaiuçu	310620	Belo Horizonte	17
313370	Itatiaiuçu	313380	Itaúna	-17
313380	Itaúna	310620	Belo Horizonte	72
313380	Itaúna	313380	Itaúna	-72
315060	Piracema	310620	Belo Horizonte	10
315060	Piracema	314560	Oliveira	-10
313020	Igaratinga	310620	Belo Horizonte	9
313020	Igaratinga	312230	Divinópolis	-5
313020	Igaratinga	313380	Itaúna	-3
313020	Igaratinga	314710	Pará de Minas	-1
313830	Leandro Ferreira	310620	Belo Horizonte	3
313830	Leandro Ferreira	314710	Pará de Minas	-1
313830	Leandro Ferreira	315140	Pitangui	-2
314710	Pará de Minas	310620	Belo Horizonte	75
314710	Pará de Minas	312230	Divinópolis	-2
314710	Pará de Minas	314710	Pará de Minas	-73
315140	Pitangui	310620	Belo Horizonte	21



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Origem	Descrição Origem	Atendimento	Descrição Atendimento	Remanejamento
315140	Pitangui	314710	Pará de Minas	-1
315140	Pitangui	315140	Pitangui	-20
316310	São José da Varginha	310620	Belo Horizonte	4
316310	São José da Varginha	314710	Pará de Minas	-4
311040	Camacho	310620	Belo Horizonte	4
311040	Camacho	311200	Candeias	-2
311040	Camacho	312610	Formiga	-2
311120	Campo Belo	310620	Belo Horizonte	62
311120	Campo Belo	311120	Campo Belo	-62
311190	Cana Verde	310620	Belo Horizonte	7
311190	Cana Verde	313820	Lavras	-2
311190	Cana Verde	314560	Oliveira	-3
311190	Cana Verde	314990	Perdões	-2
311200	Candeias	310620	Belo Horizonte	12
311200	Candeias	311200	Candeias	-10
311200	Candeias	314560	Oliveira	-1
311200	Candeias	315990	Santo Antônio do Amparo	-1
311400	Carmo da Mata	310620	Belo Horizonte	7
311400	Carmo da Mata	312230	Divinópolis	-7
311450	Carmópolis de Minas	310620	Belo Horizonte	16
311450	Carmópolis de Minas	311450	Carmópolis de Minas	-16
312020	Cristais	310620	Belo Horizonte	13
312020	Cristais	312020	Cristais	-12
312020	Cristais	315990	Santo Antônio do Amparo	-1
314560	Oliveira	310620	Belo Horizonte	34
314560	Oliveira	311120	Campo Belo	-1
314560	Oliveira	312230	Divinópolis	-1
314560	Oliveira	314560	Oliveira	-32
314770	Passa Tempo	310620	Belo Horizonte	22
314770	Passa Tempo	313220	Itaguara	-9
314770	Passa Tempo	315990	Santo Antônio do Amparo	-13
315880	Santana do Jacaré	310620	Belo Horizonte	6
315880	Santana do Jacaré	311120	Campo Belo	-4
315880	Santana do Jacaré	315990	Santo Antônio do Amparo	-2
315990	Santo Antônio do Amparo	310620	Belo Horizonte	34
315990	Santo Antônio do Amparo	313820	Lavras	-2
315990	Santo Antônio do Amparo	314560	Oliveira	-3
315990	Santo Antônio do Amparo	315990	Santo Antônio do Amparo	-29
316120	São Francisco de Paula	310620	Belo Horizonte	8



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Origem	Descrição Origem	Atendimento	Descrição Atendimento	Remanejamento
316120	São Francisco de Paula	311120	Campo Belo	-3
316120	São Francisco de Paula	315990	Santo Antônio do Amparo	-5